

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

066

L E I N.º 0 2 4 / 9 3 .

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA E DÁ PRO- DÊNCIAS CORRELATAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Municí- pio de Borebi, Estado de São Paulo, - = usando das atribuições que lhe são con- feridas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bo- rebi, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de Setembro= de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de = Agricultura e Abastecimento, convênio e termos adi- tivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decor- = rência do convênio previsto nesta Lei, correrão à = conta das dotações próprias consignadas à Prefeitu- ra Municipal no orçamento-programa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 23 de Setembro de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos
23 de Setembro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO